



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.650

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA FACIAL E O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO SANITÁRIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, estado de SP, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Art. 1º Fica determinado que todas as unidades escolares, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, deverão manter o cumprimento do Protocolo Sanitário de retorno das atividades presenciais dos estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município, notadamente no que diz respeito a:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os ambientes fechados das escolas, com total cobertura do nariz e da boca;

II - manutenção de ambientes seguros nas escolas;

III - correta limpeza e higienização de todos os ambientes das escolas;

IV - higiene frequente das mãos com água e sabão e, na impossibilidade de lavagem das mãos, o uso de álcool em gel de 70%;

V - preferencialmente uso de ventilação natural nos ambientes;

VI - impedimento de aglomeração de alunos e de funcionários.


Art. 2º Fica dispensado o uso de máscara de proteção em espaços abertos e em áreas livres, inclusive nos pátios das escolas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenador de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8650
FOI PUBLICADA(O) em 08/06/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)